

# Demitidos ganharão mais 40% de Fundo

quinta-feira, 1º/9/88 □ 1º caderno □ 5

## de Garantia

BRASÍLIA — O empregador que demitir sem justa causa um trabalhador urbano ou rural terá que pagar uma multa de 40% em relação ao valor recolhido pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Esta regra passará a ser adotada assim que for promulgada a nova Constituição, provavelmente até o fim de setembro. Atualmente, a multa é de 10%. A Constituinte aprovou o aumento da multa como solução provisória até que seja elaborada uma lei que garanta o princípio da estabilidade no emprego aprovado na nova Constituição.

Depois de minuciosa articulação polí-

tica entre constituintes, empresários e sindicalistas durante os trabalhos da Comissão de Sistematização, o plenário confirmou a decisão tanto no primeiro como no segundo turno de votação. Na sessão da noite de ontem, a Constituinte aprovou a elevação da multa sem qualquer discussão ou votação. A novidade quase passou despercebida.

Ao aumentar a multa de 10% para 40%, a Constituinte visou frear o processo de alta rotatividade de mão-de-obra em determinados setores da economia, como a construção civil e o comércio. Uma solução definitiva, no entanto, só

virá com a elaboração da legislação futura. Se a solução de ontem agradou os sindicalistas ligados à Central Geral dos Trabalhadores, frustrou os da Central Única dos Trabalhadores, que foram contra o acordo.

A Constituinte aprovou a proibição de dispensa do empregado eleito para cargo de direção de comissões internas de prevenção de acidentes, desde o registro de sua candidatura até um ano após o final de seu mandato. Os empregos das gestantes, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, também serão garantidos com a promulgação do novo texto constitucional.

---

**Em campanha** — O relator da Comissão, deputado Bernardo Cabral (PMDB), chegou ontem em Belo Horizonte para a Presidência da Câmara, e se reuniu com o governador Newton Faria para discutir o projeto.